

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/04/2019
Numero.....: 0001/19 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 20/05/2019
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2019.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 05- Condições de Pagamento.....: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 06- Validade da Proposta.....: 120 Dias

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Maio de 2019, às 09:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme especificações constantes do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. Disposições Gerais

1.1 - As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Objeto

2.1 - A presente licitação tem como objeto a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODO O PROCESSO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

CONCURSO.

2.2 - O valor máximo a ser pago para realização de todo o processo será de R\$32.00,00 (trinta e dois mil reais), conforme planilha orçamentária em anexo (Anexo II).

3. Condições de Participação

3.1) Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos invólucros, venham a se cadastrar ou realizar seu cadastro no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nonoai.

3.2) Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Nonoai-RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos Artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.3) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão Permanente ou Especial de Licitação, até 05 dias úteis antes da data marcada para abertura dos invólucros, junto a sede Municipal.

4. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

4.1) Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

II - Envelope No. 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- PROPOSTA
- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

4.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

4.3) Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões emitidas através de sistema Informatizado poderão ser apresentadas, porém não serão aceitas cópias, devendo ser apresentada a certidão emitida pelo sistema.

4.3.1) As empresas que por ventura tiverem o interesse em se beneficiar do processo de autenticação de documentação de que se refere o item "5" deste edital, a ser feita por Funcionário Público Municipal, terá que se apresentar ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nonoai com no mínimo 01 (um) dia de antecedência ao dia já estabelecido para apresentação dos envelopes. Após este prazo o servidor não efetuará a autenticação de documentação devendo a empresa utilizar-se de outros meios válidos.

4.4) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

II - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.7) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

4.8) Na proposta de preços deverá conter proposta condizente com tipo específico de serviço prestado:

5. Da Habilitação Jurídica

5.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Econômico-Financeiras

III - Regularidade Fiscal;

IV - Qualificação Técnica.

5.2) As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

5.2.1) No Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

Do No. 01, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 4.1 deste Edital, deverá constar:

I - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral nesta Municipalidade, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame;
- b) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar documento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.

II - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme o caso consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade do FGTS;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- g) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Obs: - Os documentos referidos nos incisos II, III e IV, poderão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme disposições do presente Edital.

IV - Documento relativo a Qualificação Técnica:

a) Certidão Cadastral do Conselho Regional de Administração (CRA)

b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

c) Comprovação de que a empresa possui o sistema de correção dos cartões-respostas com leitora óptica devidamente comprovada por meio de uma declaração, registrada e reconhecida em cartório, expedida pela empresa responsável pela inclusão do sistema na empresa interessada a participar do certame.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

6.) Invólucro No. 02 - PROPOSTA

Do invólucro No. 02, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 4.1. II deste Edital deverá constar:

a) Razão Social da empresa e nº do CNPJ;

b) Proposta Financeira, mencionando o preço unitário referente ao objeto desta licitação;

c) A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa dias) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

d) As empresas poderão cotar preços até três casas após a vírgula, exemplo 0,000.

7. Do Julgamento

7.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas

IV - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V - Classificação de propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

VI - Deliberação pela autoridade competente;

7.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, sendo que a abertura do envelope de Habilitação far-se-á na data e horário previsto para aberturas das propostas, conforme previsto no presente Edital.

7.3) Todos os documentos, envelopes e "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Menor Preço por Item.

7.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.9) A Comissão Julgadora desclassificará:

I - as propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.10) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.11) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.12) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.13) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.

8. Dos Recursos

8.1) Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 79, da Lei nº. 8666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

8.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluído os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.1.2) O recurso previsto na alínea "a" e "b" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

8.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2) O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

9. Do Prazo Para a Assinatura do Contrato

9.1) Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

9.2) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.3) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10. Dos Prazos de Vigência do Contrato.

10.1) O prazo de vigência do contrato será de 120(cento e vinte)dias podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo entre as partes.

10.2 - Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de:

- a) 15 (quinze) dias para elaborar o Edital de abertura do concurso;
- b) 30 (trinta) dias para início das inscrições;

10.3 - São Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Elaboração de Editais de abertura e seus anexos;
- b) Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- c) Elaboração dos Editais e extratos para publicação na imprensa, cuja publicação ficará a cargo do município, devendo a íntegra dos mesmos estar disponível no site da empresa e do município;
- d) Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- e) Disponibilizar inscrições via internet através de site próprio, com hospedagem de ficha de inscrição e geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, devendo o valor arrecadado ser creditado em conta a ser informada pelo município;
- f) Análise de todas as inscrições efetivadas;
- g) Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- h) Formular lista de presença por sala;
- i) Elaborar e aplicar as provas escritas, e práticas (caso os cargos exijam), garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

j) O município irá disponibilizar o local para aplicação das provas e ficará a cargo da empresa a contratação e pagamento dos fiscais;

k) Instruir fiscais das provas escritas e práticas, "garantindo, no mínimo, 01(um)fiscal por sala e 01(um)fiscal por corredor".

l) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

m) Elaborar editais de divulgação do resultado das provas;

n) Receber e emitir pareceres referente a possíveis recursos administrativos;

o) Formular Edital de homologação do resultado final do concurso por ordem de classificação;

p) Demais atos relacionados aos concursos deverão ser realizados pela empresa, ficando a organização e realização sob sua inteira responsabilidade;

11. Da Fiscalização

11.1) O presente contrato versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e recursos humanos, portanto a fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício.

12. Do Pagamento

12.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 30% após a homologação das inscrições e emissão da nota fiscal;
- 30% após a realização das provas e emissão da nota fiscal;
- 40% após a publicação do edital de homologação do resultado final e emissão da nota fiscal.

13. Das Penalidades

13.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

14. Da Dotação

14.1) As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039480000 OUTROS SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO 10369

15. Dos Esclarecimentos

15.1) O Edital está disponibilizado,na íntegra, no endereço eletrônico www.nonoai.rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. Das Disposições Finais

16.1) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

16.2) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

16.3) Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento licitatório.

16.4) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

16.5) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.Das Disposições Finais

NONOAI-RS, 30 de Abril de 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 30/04/2019.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1499487-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 393.253.930-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, RECEBIMENTO, ANÁLISE E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$.....

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 30% após a homologação das inscrições e emissão da nota fiscal;
- 30% após a realização das provas e emissão da nota fiscal;
- 40% após a publicação do edital de homologação do resultado final e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 120(cento e vinte)dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039480000 OUTROS SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO 10369

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - São obrigações da Contratada:

- a) Elaboração de Editais de abertura e seus anexos;
- b) Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- c) Elaboração dos Editais e extratos para publicação na imprensa, cuja publicação ficará a cargo do município, devendo a íntegra do mesmos estar disponível no site da empresa e do município;
- d) Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- e) Disponibilizar inscrições via internet através de site próprio, com hospedagem de ficha de inscrição e geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, devendo o valor arrecadado ser creditado em conta a ser informada pelo município;
- f) Análise de todas as inscrições efetivadas;
- g) Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- h) Formular lista de presença por sala;
- i) Elaborar e aplicar as provas escritas, e práticas (caso os cargos exijam), garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- j) O município irá disponibilizar o local para aplicação das provas e ficará a cargo da empresa a contratação e pagamento dos fiscais;
- k) Instruir fiscais das provas escritas e práticas, "garantindo, no mínimo, 01(um)fiscal por sala e 01(um)fiscal por corredor".
- l) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- m) Elaborar editais de divulgação do resultado das provas;
- n) Receber e emitir pareceres referente a possíveis recursos administrativos;
- o) Formular Edital de homologação do resultado final do concurso por ordem de classificação;
- p) Demais atos relacionados aos concursos deverão ser realizados pela empresa, ficando a organização e realização sob sua inteira responsabilidade;

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborados em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2019.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____
2- _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do Município

Visto: (Fiscal)
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0001/19

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/04/2019

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 20/05/2019

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____